

## Nota Técnica nº 04/2021–GSMC/CGFB

Em, 24 de Maio de 2021.

**INTERESSADO:** Unidades de Saúde

**ASSUNTO:** Estoque, devolução e descarte de Medicamentos e Correlatos

1. Em substituição a Nota Técnica Nº 04/2020 que trata do mesmo assunto supracitado e traz algumas alterações;
2. As Unidades de Saúde (US) do município de Maceió seguem um Cronograma de Solicitações e recebimentos disponibilizado mensalmente por esta Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos – GSMC;
3. Toda US é responsável pelo quantitativo necessário para o abastecimento contínuo durante todo o período, até o cronograma subsequente, onde a quantidade do estoque de medicamento e correlato não deverá ultrapassar duas vezes o Consumo Médio Mensal, ou seja, dois meses de estoque;
4. A Unidade de Saúde deverá dar prioridade ao armazenamento de medicamentos e correlatos com validade dos itens superior a seis meses, com exceção dos itens enviados pela GSMC, com validade inferior a esse período, os quais deverão ser intensificadas as periodicidades dos monitoramentos de acordo com a demanda para que não ocorram perdas por vencimento;
5. A Unidade de Saúde deverá enviar à GSMC **juntamente com o pedido mensal** a “ATA DE DEVOLUÇÃO/RECOLHIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA E DOAÇÃO”;
6. O medicamentos e/ou correlatos com validade de, no mínimo, 3 meses que não tenham demanda na US, deverão ter sua devolução solicitada à GSMC;
7. Caso seja necessário a devolução para GSMC de qualquer item, mesmo com validade inferior a 3 meses, a US deverá enviar por e-mail a “ATA DE DEVOLUÇÃO/RECOLHIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA E DOAÇÃO” devidamente preenchida, para que a GSMC autorize o recolhimento ou que o farmacêutico da Unidade de Saúde faça permuta/doação dos mesmos;
8. As permutas ou doações só poderão ser realizadas pelo farmacêutico da unidade e após autorização da GSMC.
9. As permutas, autorizadas pela GSMC, devem ser feita por itens pertencentes a REMUME e RECOR e com valores semelhantes;

- 10.** Para a doação ou permuta do item autorizado, o farmacêutico deverá priorizar a seguinte ordem: 1º Unidades de Saúde de Maceió, 2º Outro órgão ou entidade pública, de qualquer esfera de governo;
- 11.** Os medicamentos e correlatos que não estiverem apropriados para o consumo ou uso, por qualquer motivo, deverão ser descartados nas bombonas apropriadas e disponibilizadas pela SERQUIP. Em seguida, deverá ser encaminhada à GSMCo espelho da SAÍDA POR VALIDADE VENCIDA (sistema Hórus) ou a “ATA DE DESCARTE” com as justificativas do desuso, onde será encaminhada para ciência do DAS;
- 12.** Diante do exposto, nenhum item deverá ser entregue diretamente na GSMC e nem entregue aos nossos colaboradores sem autorização prévia e portando a a “ATA DE DEVOLUÇÃO/RECOLHIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA E DOAÇÃO” assinada pelos farmacêuticos dessa GSMC.
- 13.** Qualquer ocorrência ou dúvida que não esteja disposta nesta Nota Técnica, entrar em contato com essa Gerência.
- 14.** Segue o Fluxo de devolução e descarte dos medicamentos e correlatos nas Unidades de Saúde de Maceió, conforme ANEXO 1.

Nisia Rosicler Gomes Correia Torres  
Gerente GSMC

Ciente e de acordo,

Paulo Anderson Silva Gomes  
Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

**ANEXO 1:**

**Fluxo de Recolhimento/ autorização de permuta e doação/ descarte**

